



UFRN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



INSTITUTO
METR POLE
DIGITAL

TALENTO
METR POLE

EDITAL 034/2018 – IMD/UFRN CHAMADA P BLICA

DESAFIO TALENTO METR POLE Cidades Inteligentes: Defici ncia e Inclus o Social

O Instituto Metr pole Digital divulga a presente Chamada P blica e convida os docentes e alunos das escolas do Estado do Rio Grande do Norte a apresentarem propostas ao *Desafio Talento Metr pole* com a tem tica *Cidades Inteligentes: Defici ncia e Inclus o Social*, considerando:

Que em 2015 foi instituída a Lei Brasileira de Inclus o da Pessoa com Defici ncia (Estatuto da Pessoa com Defici ncia), destinada a assegurar e a promover, em condi es de igualdade, o exerc cio dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com defici ncia, visando   sua inclus o social e cidadania;

Que a inclus o de pessoas portadoras de necessidades especiais em todos os recursos da sociedade ainda   muito incipiente no Brasil;

Que as Tecnologias de Informa o oferecem possibilidade de desenvolvimento de solu es que tenham o potencial de aliviar as limita es impostas  s pessoas portadoras de necessidades especiais por sua condi o fisiol gica;

Dessa forma, este Desafio intenta o desenvolvimento e implementa o de aplica es que contribuam para a inclus o social dos portadores de defici ncia. Para tanto, o presente edital divulga as orienta es estruturantes, bem como os modelos de Proposta de Trabalho, a fim de orientar os eventuais interessados em desenvolver aplica es destinadas a este fim;

Isso posto, torna p blico o presente edital, que apresenta as normas para execu o do estabelecido nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a sele o de propostas para o *Desafio Talento Metr pole – Cidades Inteligentes: Defici ncia e Inclus o Social*, que busca incentivar o desenvolvimento de aplica es de tecnologia da informa o voltadas para ~~os portadores de defici ncias~~ pessoa com defici ncia, promovendo a inclus o social;

1.2. Promover a inser o dos alunos em atividades cient ficas, tecnol gicas e de inova o.

2. DAS CONDI ES DE ELEGIBILIDADE

Poder o apresentar propostas:

2.1. Estudantes matriculados no ano de 2018 nos tr s  ltimos anos do Ensino Fundamental II (7 , 8  e 9  anos), no Ensino M dio ou no Ensino T cnico. Podem participar tanto estudantes de escolas p blicas ou privadas do Estado do Rio Grande do Norte, e que tenham idade at  20 anos completos na data da inscri o da proposta;

- 2.2. As propostas podem ser individuais ou grupais (máximo de 3 alunos por proposta), podendo ainda, opcionalmente, contar com a participação de um professor orientador. Nesse caso, o professor deve ter mais de 21 anos e ser docente efetivo de ~~escolas~~ instituições públicas ou privadas do ~~Estado do~~ Rio Grande do Norte;
- 2.3. Cada participante só pode apresentar uma proposta, independentemente desta ser individual ou grupal.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas ao IMD através do e-mail; talentometropole@imd.ufrn.br, devendo-se observar os seguintes passos:
- Preencher o cadastro de participantes anexando cópias, em formato pdf, dos seguintes documentos: carteira de identidade (RG) ou documento com foto; atestado de matrícula do ano de 2018; atestado de vínculo empregatício (nesse caso, para os professores);
 - Preencher e anexar o formulário da proposta a ser submetida, **através do link: <https://goo.gl/forms/WPYK8Eif3tPYvKqQ2>**;
- 3.2. As propostas deverão ser enviadas ao IMD até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão.
- 3.3. O IMD não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;
- 3.4. Propostas que não enviarem a documentação exigida por via eletrônica no prazo estabelecido serão consideradas inelegíveis;
- 3.5. As propostas deverão considerar os seguintes tipos de deficiência:
- Deficiência Física – engloba vários tipos de limitações motoras, tais como paraplegia, paralisia cerebral, nanismo, amputação e/ou ausência de membros, dentre outras;
 - Deficiência Visual – cegueira ou baixa visão;
 - Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total da audição;
 - Deficiência Intelectual - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
 - Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- 3.6. A Proposta enviada deve necessariamente conter os seguintes documentos:
- Proposta Global: A estrutura básica recomendada para o projeto deverá conter: título, folha de rosto, sumário, resumo do projeto, introdução, questão ou problema identificado, objetivos e relevância do trabalho, descrição detalhada dos materiais e métodos (procedimentos) que serão utilizados para o desenvolvimento da proposta e bibliografia principal utilizada. Nesta, é importante que a problemática esteja claramente definida e condizente com uma das subáreas do domínio “Cidades

Inteligentes: Defici ncia e Inclus o Social”: Locomo o; Atividade de vida di ria (estudo ou trabalho); Comunica o ou Lazer.

- b) Di rio de Produ o: Nesta se o deve ser apresentado um relato com todas os registros cronol gicos e as informa es acerca do projeto, contemplando desde a concep o, as primeiras ideias at  a escolha da tem tica;

- 3.7.** Na Etapa 1 ser o selecionadas pela Comiss o de Sele o as cinco melhores propostas de cada n vel de ensino (Fundamental, M dio e T cnico). A nota final ser  a m dia aritm tica das notas fornecidas pelos membros. Os crit rios utilizados para esta primeira etapa est o definidos no item 4 deste Edital;
- 3.8.** As propostas selecionadas na Etapa 1 participar o da Etapa 2 e, caso seja pertinente para a execu o da proposta, ser  fornecido um kit de Ardu o para a implementa o do projeto;
- 3.9.** As apresenta es das propostas na Etapa 2 ocorrer o em evento espec fico a ser realizado no IMD em data prevista neste edital;
- 3.10.** Por ocasi o do referido evento, os membros da Comiss o de Sele o dever o julgar e pontuar cada uma das propostas, considerando os mesmos crit rios utilizados na etapa anterior. Entretanto, considerando tamb m os avan os de cada projeto durante a Etapa 2.
- 3.11.** Ser o premiadas as tr s melhores propostas de cada n vel de ensino (Fundamental, M dio e T cnico). O primeiro lugar de cada uma das categorias ter  acompanhamento sistem tico de um professor-pesquisador do IMD, durante um per odo de 12 meses, fomentados com bolsa de Inicia o Cient fica, com o objetivo de dar continuidade aos projetos. Assim, tais projetos poder o ser aprimorados com vistas   participa o em eventos de cunho nacional ou internacional (de um aluno representante do projeto e o professor, se for o caso) e o poss vel processo de incuba o atrav s de uma das empresas que integram a Inova Metr pole;
- 3.12.** O Resultado da Etapa 1 ser  publicado na p gina do Instituto Metr pole Digital - <https://www.imd.ufrn.br/portal/>
- 3.13.** Ap s a divulga o das Propostas selecionadas na Etapa 1, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar dever o apresentar recurso consubstanciado no prazo de 48 horas ap s a divulga o do resultado, exclusivamente atrav s do e-mail: talentometropole@imd.ufrn.br; **3.14.** N o ser  reconhecido recurso interposto fora do prazo previsto neste Edital;
- 3.15.** O IMD, por meio de resposta ao e-mail enviado, ir  confirmar o recebimento do recurso;
- 3.16.** Recebido o recurso, imediatamente far-se- , dentro dos prazos estabelecidos, a reconsidera o da Comiss o de Sele o, a qual n o acolhendo as raz es recursais, o remeter    Dire o do IMD para an lise e decis o final;
- 3.17.** Da decis o que rejeitar as raz es recursais n o caber  mais recursos.

4. CRIT RIOS PARA SELE O, JULGAMENTO E CLASSIFICA O



UFRN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



INSTITUTO
METRÓPOLE
DIGITAL

TALENTO
METRÓPOLE

4.1. Serão considerados os seguintes critérios para análise e julgamento das propostas:

- a. Originalidade: 20% - Apresentação de conceito;
- b. Implementação: 20% - O projeto precisa estar adequado aos recursos materiais disponíveis;
- c. Descrição e Objetivos: 20% - O projeto precisa ser descrito de maneira clara e objetiva;
- d. Aplicabilidade: 30% - Solução para um problema ou necessidade dos deficientes em nossa sociedade;
- e. Adequação ao tema: 10% - O tema do projeto precisa estar contido em pelo menos uma das subáreas temáticas propostas.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público;

5.2. Será constituída na forma de 5 (cinco) membros da UFRN, sendo eles preferencialmente: Coordenador do Projeto Smart Metropolis do IMD; Coordenador da Comissão de Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais; Diretor do Parque Tecnológico MetrÓpole Digital, Coordenador da Inova MetrÓpole; Coordenador do Programa Talento MetrÓpole;

5.3. Esta Comissão irá processar e julgar as Propostas nas duas etapas que compõem o presente Certame.

6. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada nos meios de comunicação	10/08/2018 15/08/2018
Data limite para a submissão das Propostas	10/10/2018 30/10/2018
Resultado preliminar da Seleção das Propostas da Etapa 1	26/10/2018 13/11/2018
Data limite para Recursos	29/10/2018 19/11/2018
Resultado Final da Etapa 1	31/10/2018 21/11/2018
Apresentação das Propostas na Etapa 2	07/12/2018
Divulgação e Premiação	08/12/2018

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



UFRN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



INSTITUTO
METR POLE
DIGITAL

TALENTO
METR POLE

- 7.1.** O presente Edital ficar    disposi o dos interessados na p gina do Instituto Metr pole Digital: <https://www.imd.ufrn.br/portal/> ;
- 7.2.** A qualquer tempo, a presente Chamada P blica poder  ser revogada por interesse p blico ou anulada, no todo ou em parte, por v cio insan vel, sem que isso implique direito   indeniza o ou reclama o de qualquer natureza;
- 7.3.** A Dire o do Instituto Metr pole Digital resolver  os casos omissos e as situa es n o previstas na presente Chamada P blica.